



GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONTRATO Nº 1001.01/2020.07.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Luis Carlos do Nascimento aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na ROD. ANEL VIARIO, Nº 1065, Bairro: Cidade Nova, CEP: 61.930.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.383.079/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **WILKSON ARAUJO SOMBRA**, RG: **20084194655 SSP DC CE. CPF: 077.025.813-10**, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1001.01/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

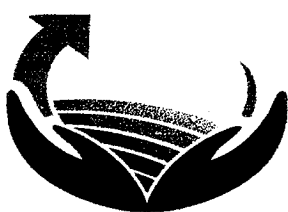
3.1. O valor global do presente avença é de R\$ 92.402,13 (Noventa e dois mil quatrocentos e dois reais e treze centavos), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e Anexo I.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.





1445

devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. A contratante obrigar-se-a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

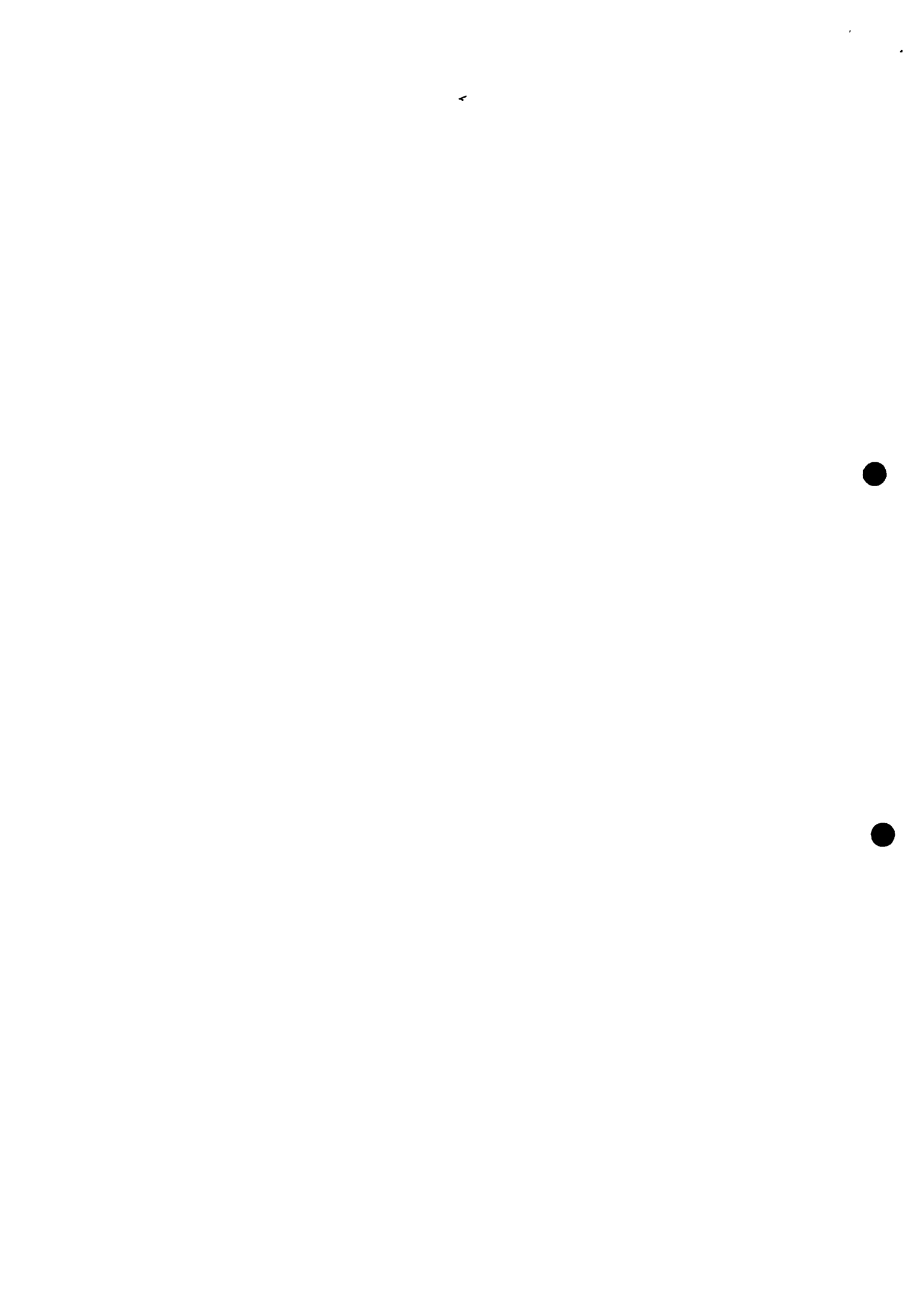
10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.





GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

40.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

40.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

40.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:**

10.4. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





GOVERNO MUNICIPAL

# MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 22 DE ABRIL DE 2020.

**LUIS CARLOS DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**NUTRIENTES MED. DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**WILKSON ARAUJO SOMBRA**

**RG: 20084194655 SSP CE. CPF: 077.025.813-10**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1448

## Anexo I

LOTE 06 - MATERIAL PARA USO HOSPITALAR/AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROLO	CIEX	343	R\$ 2,32	R\$ 795,76
2	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROLO	CIEX	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
3	FITA ANTIALERGICA MICROPORE 5CM POR 10M P/ CURATIVOS	ROLO	CIEX	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00
4	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LITRO	PROC9	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	LYPPY BABY	144	R\$ 2,77	R\$ 398,88
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	LYPPY BABY	144	R\$ 2,77	R\$ 398,88
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	LYPPY BABY	120	R\$ 2,77	R\$ 332,40
8	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	MAXCONFORT	195	R\$ 7,82	R\$ 1.524,90
9	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	MAXCONFORT	195	R\$ 7,82	R\$ 1.524,90
10	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROL	BIOTEXTIL	522	R\$ 14,00	R\$ 7.308,00
11	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GAL	FORTSAN	37	R\$ 16,83	R\$ 622,71
12	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM, COM ELAS TICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/100 UNID.	PCT	DESCARPACK	105	R\$ 5,71	R\$ 599,55
13	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	4	R\$ 19,80	R\$ 79,20
14	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	7	R\$ 19,80	R\$ 138,60
15	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
16	LÂMINA DE BISTURI N° 20 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
17	LÂMINA DE BISTURI N° 21 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
18	LÂMINA DE BISTURI N° 22 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
19	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	9	R\$ 19,80	R\$ 178,20
20	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CX C/100 UNIDADES	CXA	TOP MED	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
21	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS N° 7,0	PAR	BECARE	1800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
22	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS N° 7,5	PAR	BECARE	1800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
23	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS N° 8,0	PAR	BECARE	1800	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
24	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	NUGARD	204	R\$ 14,35	R\$ 2.927,40
25	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	NUGARD	300	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00
26	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	NUGARD	300	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	DESCARPAC	360	R\$ 6,99	R\$ 2.516,40





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

28	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	FOL	DIXTAL	3300	R\$ 0,30	R\$ 990,00
29	PAPEL TERMICO 215MM X 30 (ECG)	ROLO	DARU	105	R\$ 4,95	R\$ 519,75
30	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UND	ADLIN	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
31	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LIT	VIC PHARMA	168	R\$ 14,85	R\$ 2.494,80
32	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LIT	VIC PHARMA	3	R\$ 15,84	R\$ 47,52
33	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LIT	VIC PHARMA	168	R\$ 14,85	R\$ 2.494,80
34	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	BIOSANI	540	R\$ 1,49	R\$ 804,60
35	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 0 300ML: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 20 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNID.	BIOSANI	540	R\$ 0,84	R\$ 453,60
36	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 0 500ML: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 20 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNID.	BIOBASE	540	R\$ 1,13	R\$ 610,20
37	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF	UND	MEDICONE	369	R\$ 10,39	R\$ 3.833,91
38	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UNID	G TECH	7	R\$ 99,00	R\$ 693,00
39	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO G	UNID	PROTEC	0	R\$ 381,98	R\$ -
40	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO M	UNID	PROTEC	0	R\$ 312,69	R\$ -
41	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO P	UNID	PROTEC	0	R\$ 282,99	R\$ -
42	CARVÃO VEGETAL EM PÓ PARA USO ORAL	KG	SYNTH	1	R\$ 78,87	R\$ 78,87
43	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	KIT	DARU	13	R\$ 6,55	R\$ 85,15
44	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	KIT	DARU	13	R\$ 6,55	R\$ 85,15
45	MANOMETRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	UNITEC	9	R\$ 15,57	R\$ 140,13
46	MASCARA BICO E PATO NR95	UND	DESCARPAC	900	R\$ 1,88	R\$ 1.692,00
47	MÁSCARA LARÍNGEA	UNID	MD	9	R\$ 48,50	R\$ 436,50
48	Máscara de Venturi INFANTIL é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (35%), branco (28%), ROSA (50%), vermelho (40%), laranja (31%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2):	KIT	MD	15	R\$ 14,85	R\$ 222,75
49	Máscara de Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traqueia; 6	KIT	MD	15	R\$ 14,85	R\$ 222,75





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1450

diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio					
---	--	--	--	--	--

R\$ 52.735,56 ( Cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

**LOTE 07 - MATERIAL PARA USO HOSPITAL AMBULATORIAL E DA ATENÇÃO BAISCA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLSA COLETOR DE URINA TIPO SACO 500ML	UND	MEDK	2220	R\$ 0,28	R\$ 621,60
2	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 13L	UND	FLEXPELL	108	R\$ 4,90	R\$ 529,20
3	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DESC 20L	UND	FLEXPELL	216	R\$ 6,10	R\$ 1.317,60
4	CANULA DE GUEDEL N° 1	UND	MD	0	R\$ 3,95	R\$ -
5	CANULA DE GUEDEL N° 2	UND	MD	0	R\$ 3,95	R\$ -
6	CANULA DE GUEDEL N° 3	UND	MD	0	R\$ 3,95	R\$ -
7	CANULA DE GUEDEL N° 4	UND	MD	0	R\$ 3,95	R\$ -
8	CANULA DE GUEDEL N° 5	UND	MD	0	R\$ 3,95	R\$ -
9	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°22	UND	TOP MED	1890	R\$ 0,72	R\$ 1.360,80
10	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°24	UND	TOP MED	1890	R\$ 0,69	R\$ 1.304,10
11	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°18	UND	TOP MED	390	R\$ 0,69	R\$ 269,10
12	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°16	UNID	TOP MED	390	R\$ 0,69	R\$ 269,10
13	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°20	UND	TOP MED	1800	R\$ 0,69	R\$ 1.242,00
14	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL N°14	UND	TOP MED	210	R\$ 0,72	R\$ 151,20
15	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	MEDSONDA	510	R\$ 1,05	R\$ 535,50
16	CLAMP UMBILICAL DESC. ESTÉRIL	UND	ADLIN	108	R\$ 0,38	R\$ 41,04
17	CLOREXIDINA 0,2% FRASCO C/1000ML	LIT	VIC PHARMA	25,2	R\$ 6,15	R\$ 154,98
18	CLOREXIDINA 0,5% FRASCO C/1000ML	LIT	VIC PHARMA	27,6	R\$ 9,59	R\$ 264,68
19	COLAR CERVICAL EM ESPUMA MÉDIO	UND	POLARAX	0	R\$ 11,53	R\$ -
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	DESCARPAC	204	R\$ 3,60	R\$ 734,40
21	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML TAMPA ROSQUEÁVEL OPCACO	UND	J PROLAB	450	R\$ 0,40	R\$ 180,00

R\$ 8.975,30 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

**LOTE 08 - MATERIAL HOSPITALAR AMBULATORIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 83,00	R\$ 1.577,00
2	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA LAÇADO CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 81,50	R\$ 1.548,50
4	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 83,00	R\$ 1.577,00
5	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 81,20	R\$ 1.542,80
6	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
7	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 97,00	R\$ 1.843,00
8	FIO CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 81,00	R\$ 1.539,00
9	FIO CATGUT SIMPLES N° 0-0 C/AGULHA CAIXA C/24	CXA	SHALON	19	R\$ 80,83	R\$ 1.535,77

*[Handwritten signature]*





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO****JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

1451

	UNIDADES						
10	FIO CATGUT SIMPLES N° 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00	
11	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00	
12	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00	
13	FIO CATGUT SIMPLES N° 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 81,00	R\$ 1.539,00	
14	FIO CATGUT SIMPLES N° 5-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 97,00	R\$ 1.843,00	
15	FIO CATGUT SIMPLES N° 6-0 C/AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00	
16	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
17	FIO MONONYLON 1.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
18	FIO MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
19	FIO MONONYLON 2.0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
20	FIO MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
21	FIO MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
22	FIO MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
23	FIO MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CAIXA C/24 UNIDADES	CXA	SHALON	19	R\$ 33,00	R\$ 627,00	
24	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/ AGULHA 120 CM LAÇADO	CX	SHALON	19	R\$ 77,80	R\$ 1.478,20	
<b>R\$ 30.691,27 ( Trinta mil seiscientos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)</b>							







*[Handwritten signature]*

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Eletrônico Nº 1001.01/2020**.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CORONAVIRUS	06.01-10.122.5018.2.078
-------------	-------------------------

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

**CONTRATADA:** NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** WILKSON ARAUJO SOMBRA;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUIS CARLOS DO NASCIMENTO;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.402,13 (Noventa e dois mil quatrocentos e dois reais e treze centavos)

Mucambo-Ce, 22 de Abril de 2020

*[Handwritten signature]*  
**Luis Carlos do Nascimento**  
Secretário de Saúde

*[Handwritten mark]*




1453  
f

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 22 de Abril de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-Ce, 22 de Abril de 2020

  
**Luis Carlos do Nascimento**  
Secretário de Saúde

